

ABREU & MARQUES

E ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL

DIREITO SOCIETÁRIO

CONVERSÃO DE ACÇÕES AO PORTADOR EM NOMINATIVAS

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONVERSÃO OBRIGATÓRIA EM NOMINATIVAS DAS ACÇÕES AO PORTADOR TITULADAS E ESCRITURAS

Foi publicada a 25 de Setembro de 2017, a regulamentação do processo de conversão obrigatória em nominativas das acções ao portador tituladas e escriturais.

PROCESSO SIMPLIFICADO

Simplificando, o Decreto lei 123/2017, permite a alteração dos estatutos por resolução da administração, bem como a conversão compulsória pela sociedade emitente por via de um processo de aviso prévio divulgado publicamente.

PRAZO E CONSEQUÊNCIAS

O prazo de conversão termina a 4 Novembro de 2017, e as acções ao portador não convertidas apenas permitirão, a partir do termo do prazo, pedir a conversão, mas não o exercício de quaisquer outros direitos, sociais ou económicos.

3 de Outubro de 2017

Afonso Barroso / Sócio
afonso.barroso@amsa.pt

A presente informação é gratuita e destina-se a Clientes da Abreu & Marques e Associados, Sociedade de Advogados, RL, estando proibida a sua circulação ou reprodução não autorizadas. A informação disponibilizada, bem como as opiniões aqui expressas, têm uma natureza genérica e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico aplicável à resolução de casos concretos. Caso pretenda obter esclarecimentos adicionais sobre o tema abordado, por favor, contacte-nos.

Abreu & Marques e Associados, Sociedade de Advogados, RL
Rua Filipe Folque, 2 - 4.º andar, 1069-121 Lisboa - Portugal
Tel: +(351) 213307100 – Fax: +(351) 213147491
E-mail: amsa@amsa.pt – Website: www.amsa.pt

Em Angola:
Rua da Missão, nº 125 - R/C, Luanda
Tel: +(244) 222 331 187 – E-mail: angola@amsa.pt